



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1192

DECISÃO Nº 048/2022

PROCESSO Nº 449963/2021

INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA - UNAMA (CAMPUS SANTARÉM)

EMENTA: H O M O L O G A O
“CADASTRAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA - UNAMA (CAMPUS SANTARÉM), NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1192, de 13/04/2022, apreciando o **PROCESSO Nº 449963/2021 – CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA - UNAMA (CAMPUS SANTARÉM)**. Assunto: “CADASTRAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL (CAMPUS SANTARÉM)”, **DECIDIU HOMOLOGAR, POR UNANIMIDADE, O REFERIDO CADASTRAMENTO DE CURSO**. Presidiu a reunião o Senhor Danilo Da Silva Linhares. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Alessandra Doce Dias De Freitas, Almir Magalhaes Oliveira De Almeida Junior, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Antonio Rosa Moita, Breno Farias Da Silva, Claudia Viana Urbinati, Cleber De Souza Oliveira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Eli Carlos Duarte De Andrade, Gelson Ferreira Da Silva Neto, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jomar Sousa Ferreira Lima, Jose De Souza Teixeira Junior, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Kepler Jose Braun Guimarães, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Mario Couto Soares, Milena Pantoja De Souza Peper, Newton Sure Soeiro, Raimundo Nonato Do Espirito Santo Dos Santos, Renata Melo E Silva De Oliveira, Ricardo Jose Lopes Batista, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.
Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de abril de 2022

Danilo Da Silva Linhares
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por Danilo Da Silva Linhares em 19/04/2022 11:28:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.